



Recreio da Juventude

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2020

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2020, para alteração do PRAZO DE ENTREGA, em conformidade com a autorização do CBC contida no Ofício nº 929/2020 – GAPC/SUPPFA/CBC.

Processo de Aquisição nº 002/2020
Pregão Eletrônico nº 001/2020

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, **RECREIO DA JUVENTUDE – RJ**, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 88.649.660/0001-49, com sede na Rua Atílio Andreazza, nº 3525, Bairro Sagrada Família, Caxias do Sul|RS - CEP 95.052-070, neste ato representado na forma de seu Estatuto por seu Presidente Executivo, Sr. PAULO HENRIQUE MARCHIORO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 401.971.660-91, e por seu Vice Presidente de Esportes, Sr. FABIANO RAMOS TOIGO, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob nº 753.892.400-06, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e, de outro, a empresa **MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS – EIRELI.**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.992.979/0001-24, com sede na Rua Carlos Gomes do Prado, nº 86, Bairro Cristo Rei, Município de Curitiba|PR – CEP 80.050-170, Fone/Fax: (41) 4042-4960, E-mail: mmsartigosportivos@gmail.com, neste ato representada por sua representante legal, Sra. PAULA BUSATO CARDOSO, portadora do RG nº 7122328-0 e CPF nº 038.004.259-20, doravante denominada CONTRATADA; resolvem **ALTERAR o CONTRATO nº 005/2020**, firmado em decorrência do resultado do **Pregão Eletrônico nº 001/2020** – realizado em atendimento ao Projeto “**RECREIO OLÍMPICO – FORMANDO ATLETAS**”, objeto do Termo de Execução nº 25/2019, parceria do Recreio da Juventude (RJ) e do Comitê Brasileiro de Clubes (CBC) – o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 *O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato, e encerramento após a quitação integral das obrigações, que estão vinculadas ao PRAZO DE ENTREGA até o dia **20 de novembro de 2020**, podendo ocorrer antes, conforme disponibilidade da CONTRATADA.”*

“4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

[...]

4.5 *Os pagamentos serão realizados conforme os itens forem sendo entregues, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura parcial.”*



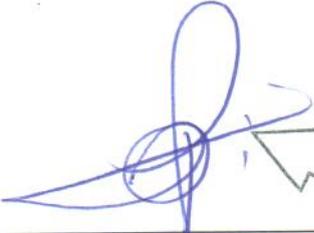
Recreio da Juventude

"6. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

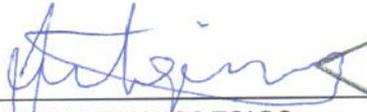
6.1 A entrega da totalidade dos bens descritos na Cláusula Primeira – OBJETO, deverá ocorrer, impreterivelmente, até o dia 20 de novembro de 2020, devendo os itens que compõem os **Lotes 08 e 44** serem entregues até o dia 20 de outubro de 2020, diretamente na sede do CONTRATANTE, no seguinte endereço: **RJ Sede Juventude - Rua Atilio Andreazza, nº 3525, Bairro Sagrada Família, Caxias do Sul|RS - CEP 95.052-070.**"

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Caxias do Sul (RS), 15 de outubro de 2020.


MARCOS
PAULO HENRIQUE MARCHIORO
Presidente Executivo
CONTRATANTE


PAULA BUSATO CARDOSO
MMS PINOVA Equip.Instalações Esportivas
CONTRATADA


MARCOS
FABIANO RAMOS TOIGO
Vice-Presidente de Esportes
CONTRATANTE

41 992.979/0001-24
MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E
INSTALAÇÕES ESPORTIVAS EIRELI
Rua Carlos Gomes do Prado, 86
Cristo Rei – 80.080-000
CURITIBA - PR

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

SERVICO DISTRICTAL DO CAMPO COMPRIDO
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 3901
Linha 15, Curitiba/PR, CEP 81280-330
41 3373 7330
www.campocomprido.com.br
cartao@campocomprido.com.br

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) assinatura(s) de
[0233278] - **PAULA BUSATO CARDOSO**

Curitiba-PR, 16 de Outubro de 2020.
Em test. da verdade
FLAVIA ANDREIA DA SILVA - ESCRIVENTE
Selo: KYwnc . fQCyN . bwDcx - Ommqd . uwTRC
Consulte em <http://funarpen.com.br>



